



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



LEI Nº 1138 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE EMBÁUBA/SP, A INCLUIR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, OS INSTITUTOS CONSTITUCIONAIS DA TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DE UMA MESMA CATEGORIA E PROGRAMAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO VI, ARTIGO 167 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”.

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

**Artigo 1º** Considerando o Comunicado nº 29/2010, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fica o Poder Executivo Municipal de Embaúba/SP, autorizado a incluir no **orçamento do exercício financeiro de 2019**, os institutos constitucionais da transposição, remanejamento e transferência parcial ou total de recursos orçamentários de uma mesma categoria e programação nos termos do Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal.

**Artigo 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário

**Artigo 3º** A presente Lei entrará em vigor a partir de **1º de janeiro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 19 de dezembro de 2018.

  
**Rogério Cleber Peres**  
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria, afixada no mural e publicada no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 19 de dezembro de 2018.

  
**Tânia de Carvalho**  
Secretária